



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 39, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.962.-

OFÍCIO N. _____

Dispõe sobre substituição de Tabela de Cobrança de Impostos de Licença, etc...

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica substituída a Tabela nº 2, correspondente a Cobrança de Imposto de Licença, pela abaixo descriminada e a qual ficará fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 104, de 17/11/1958 (Código Tributário).-

TABELA Nº 2

IMPÓSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS

VEÍCULOS DE TRACÇÃO A MOTOR.

1) - automóveis.....	R\$ 1.200,00
2) - caminhonetes.....	R\$ 1.200,00
3) - caminhões até (3) toneladas.....	R\$ 1.200,00
4) - caminhões de (3) a (6) toneladas.....	R\$ 1.500,00
5) - caminhões de mais de (6) toneladas.....	R\$ 2.000,00
6) - ônibus.....	R\$ 2.000,00
7) - carres de experiência, por placa.....	R\$ 2.000,00
8) - reboque.....	R\$ 2.000,00
9) - motocicletas e lambretas.....	R\$ 500,00
10) - tratores.....	R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.963.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de Novembro de 1962.

Jorge Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Regist.